



2

Câmara Municipal de Fortaleza

GABINETE – ADDLER PINHEIRO – PV

PROJETO DE LEI N° 0257/2006

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE COLETE À PROVA DE BALAS PARA OS VIGILANTES DE CONDOMÍNIOS: RESIDENCIAL E COMERCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

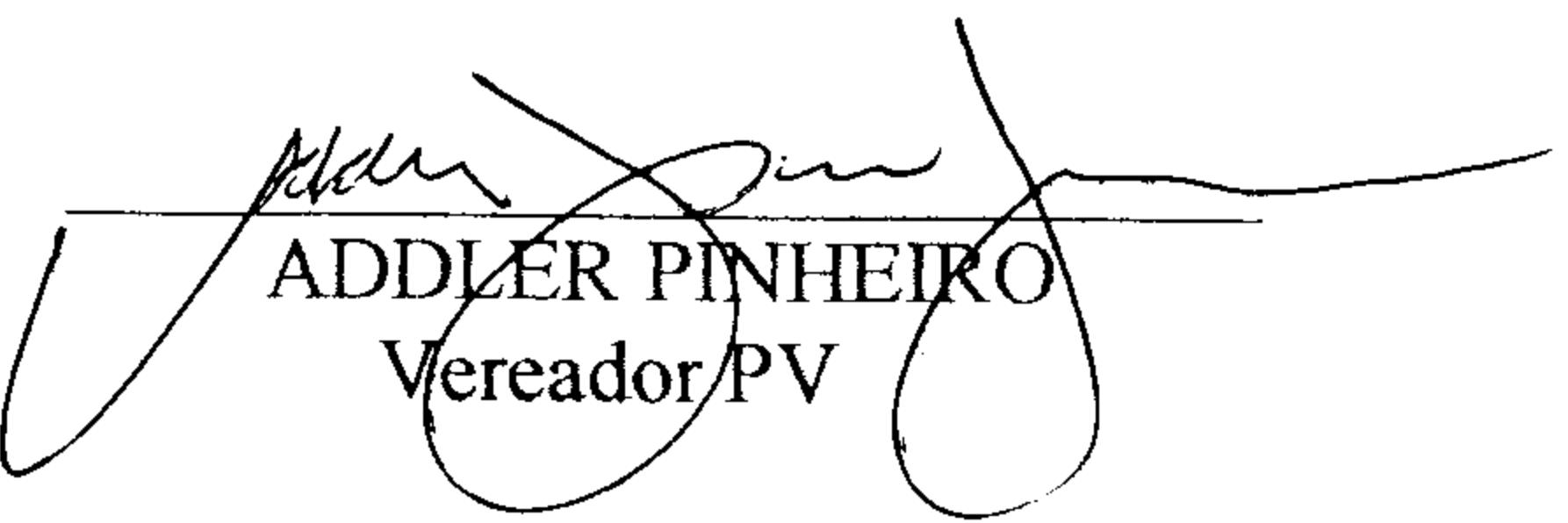
Art. 1º. - Torna-se obrigatório o uso de coletes à prova de balas, pelos vigilantes de condomínios: residencial e comercial no âmbito do município de Fortaleza.

Art. 2º. - O Poder Executivo Municipal somente liberará o alvará de funcionamento das empresas de segurança privada se as mesmas cumprirem o estatuído nesta lei.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

Departamento Legislativo, em 28 de junho de 2006

DEP. LEGISLATIVO
EM 28/06/06 às 12 horas Min.
Assinatura
FUNCIONÁRIO


ADDLER PINHEIRO
Vereador PV

JUSTIFICATIVA:

Nossa intenção é salvaguardar a integridade física dos vigilantes que trabalham nos referidos condomínios, haja vista à violência que esses profissionais constantemente estão sofrendo.